



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADM. Nº 02012020/01/

TERMO DE REFERÊNCIA com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO COM VISTA A IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE COBRANÇA EXCESSIVA DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MUNICÍPIO, EFETUADA PELA ENEL DISTRIBUIDORA DO CEARÁ.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO COM VISTA A IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE COBRANÇA EXCESSIVA DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MUNICÍPIO, EFETUADA PELA ENEL DISTRIBUIDORA DO CEARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri foi autuada pela Enel Distribuidora Ceará e compelida a pagar o consumo de energia referente a 1.163 (um mil e cento e sessenta e três) lâmpadas que teriam sido instaladas na rede de iluminação pública do Município sem a devida comunicação àquela distribuidora de energia. 581 (quinhentas e oitenta e uma) lâmpadas que teriam sido instaladas na rede de iluminação pública do Município sem a devida comunicação àquela distribuidora de energia. Esta carga desviada equivaleria a um consumo médio mensal de 33.961 KWh., o que retroativo a 36 (trinta e seis) meses repercute em um total de 1.222.596 KWh. Considerando a tarifa da época (0,38896 R\$/KWh) o débito nominal seria de R\$ 475.540,94 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

Numa análise superficial da estimativa do consumo da carga supostamente desviada pelo Município há indícios de que o TOI contém erros no cálculo das grandezas elétricas, advindos da errônea interpretação do método de cálculo exigido pela ANNEL, conforme abaixo estimado:

DESCRIÇÃO CARGA DESVIADA CARGA NÃO LOCALIZADA

DESCRIÇÃO	CARGA DESVIADA	CARGA LOCALIZADA	NÃO LOCALIZADA
Consumo de energia (KWh) médio mensal	44.598		10.772
Quantidade de meses a considerar	6		120
Tarifa média mensal	0,3549		0,3549
Juros de 1% ao mês	Não se aplica		120%
Correção pelo IGPM	1,5%		31%
Devolução em dobro	Não se aplica		100%

- Cálculo do valor da carga desviada - a ser pago pelo Município -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
R. José Augusto, nº Centro, Santana do Cariri, CE (88) 3545-1175, CNPJ
07.597.347/0001-02



$Vcd = 44.598 \times 0,3549 (0,0155 + 1) \times 6 = R\$ 96.391,41.$

- Cálculo do valor da carga não localizada - a ser devolvido ao Município -

$Vcnl = 10.772 \times 0,3549 \times (1,2 + 0,31 + 2) \times 120 = R\$ 1.610.244,09$

De tal sorte que o Município ao invés de devedor deve ser credor de um valor da ordem de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

De tal sorte que o Município ao invés de devedor deve ser credor de um valor da ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Ressalte-se que os valores acima encontrados são meras estimativas feitas levando em conta valores médios mensais de consumo e de tarifa, sendo necessário o cálculo mês a mês considerando os valores reais de consumo, horas de operação do sistema e tarifas aplicadas, bem como o aprofundamento da metodologia de cálculo determinada pela ANEEL para estes casos.

A análise e conferência dos cálculos elétricos apresentados pela concessionária demanda experiência técnica específica em virtude da excepcionalidade e especialidade dos serviços a serem realizados, já que o objeto se caracteriza por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como exigem conhecimento em área específica e experiência prévia.

Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por um profissional padrão, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado.

Por tudo que aqui foi dito torna-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaborar estudo técnico com vistas a identificar a existência de cobrança excessiva do consumo de energia elétrica efetuada pela Enel Distribuidora Ceará através do TOI (Termo de Ocorrência e Inspeção) acima referido e, sendo o caso, obter a repetição do indébito respectivo.

3. DO ESCOPO DO CONTRATO

O contrato deverá abranger as seguintes ações:

3.1. Coleta e análise da legislação pertinente.

3.2. Aferição do cálculo das estimativas de consumo de energia apresentado pela concessionária.

3.3. Apresentação de estudo contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo.

3.6. Elaboração de petições e acompanhamento dos processos de repetição do indébito.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do contrato será obtido em licitação e não será reajustado.

4.2. A remuneração da empresa será calculada e devida sempre que seu serviço resultar em efetivo benefício financeiro para o Município e será calculada mediante a expressão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
R. José Augusto, nº Centro, Santana do Cariri, CE (88) 3545-1175, CNPJ
07.597.347/0001-02



$$Vr = Vb \times P.Hon$$

Vr = valor da remuneração da empresa,

Vb = valor do benefício obtido,

P. Hon. = Percentual de Honorários

4.3. Entende-se por benefício obtido a redução obtida na quantia cobrada através TOI somada com o valor do indébito repetido.

4.4. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias após a efetivação do benefício financeiro, quer este se dê via depósito ou transferência bancária ou ainda através de compensação de créditos.

4.5. Caso haja parcelamento na efetivação do benefício financeiro, os pagamentos serão feito sem até 5 (cinco) dias após o pagamento de cada parcela, quer este se dê via depósito ou transferência bancária ou ainda através de compensação de créditos, independente da duração do contrato.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

5.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

5.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

5.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

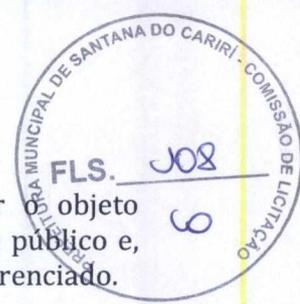
5.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

5.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

R. José Augusto, nº Centro, Santana do Cariri, CE (88) 3545-1175, CNPJ

07.597.347/0001-02



regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

5.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado, constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

5.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 6.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
 - 6.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 6.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;
- 6.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 6.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão



qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

6.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

6.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

6.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.13. Refazer/corriger as suas expensas, no todo em parte, defeitos ou incorreções resultante da elaboração dos projetos/objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Projeto Básico do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

6.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.15. Realizar os projetos no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no presente Projeto Básico;

6.16. Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos projetos;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento de suas obrigações, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;



- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 7.6. Solicitar, sempre que necessárias informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.
- 7.12. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos Projetos, caso não constem da documentação que integra o Contrato;
- 7.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações do Projeto Básico;
- 7.14. É assegurado à CONTRATANTE impugnar os serviços executados pela Contratada, quando os mesmos não atenderem as especificações contidas neste instrumento e as normas técnicas aplicadas ao serviço em questão;
- 7.15. É assegurado a CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços caso a Contratada não atenda as determinações e comunicações da administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da Contratada, sem que tal fato prejudique as penalidades cabíveis e sem que a mesma tenha direito a indenização;

8. DO PREÇO

8.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO



8.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

8.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

8.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUM

9.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 10.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 10.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 10.1.4. Não mantiver a proposta;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

- 10.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
R. José Augusto, nº Centro, Santana do Cariri, CE (88) 3545-1175, CNPJ
07.597.347/0001-02



- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

10.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
R. José Augusto, nº Centro, Santana do Cariri, CE (88) 3545-1175, CNPJ
07.597.347/0001-02



d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

10.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Assinatura
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio	SAMIA MARIA BRAULIO MAIA	Pregoeira	

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

12.2. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

12.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.



12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

12.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana do Cariri/CE, 09/01/2020

Aprovado:

CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRAULIO
SECRETARIA DE FINANÇAS



**PROCESSO ADM. Nº 02012020/01/
ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

Local e data

A
Prefeitura Municipal de Santana do Cariri -CE
Comissão Permanente de Licitação.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO COM VISTA A IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE COBRANÇA EXCESSIVA DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MUNICIPIO, EFETUADA PELA ENEL DISTRIBUIDORA DO CEARÁ, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR - R\$	
			(B) PERCENTUAL (%) (incidente sobre o valor estimado de R\$ 1.500.000,00)	(B) VALOR TOTAL EM REAIS
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO COM VISTA A IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE COBRANÇA EXCESSIVA DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MUNICIPIO, EFETUADA PELA ENEL DISTRIBUIDORA DO CEARÁ.	serviço		

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura
RG. e CPF:



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO

4º DA LEI N.º 10.520/02

PROCESSO ADM. N.º 02012020/01/



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada, para fins de participação no Pregão Presencial N.º,
DECLARA, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre
plenamente os requisitos da habilitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



**PROCESSO ADM. Nº 02012020/01/
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra.)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., para fins de participação no
Pregão Presencial Nº -----, **DECLARA**, para efeito de participação no processo
licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo
que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



**PROCESSO ADM. Nº 02012020/01/
ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº 9.854/99)**

_____ (licitante), inscrita, no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Presencial nº -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



PROCESSO ADM. Nº 02012020/01/

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, no processo de Licitação Pregão presencial do Tipo menor Preço nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no certame os envelopes de proposta de preços e habilitação, ofertar lances, interpor recurso assinar toda a documentação necessária, como também formular praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Município de _____, data de _____

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) com **firma reconhecida em cartório**.

**PROCESSO ADM. Nº 02012020/01/
ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, com sede na RUA DR JOSE AUGUSTO, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI, CE, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pela Unidade Gestora -----, através de seu Ordenador -----, inscrito(a) no CPF nº -----, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ----- inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, em ----- doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº -----, expedida pela (o) -----, e CPF nº -----, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº -----, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO COM VISTA A IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE COBRANÇA EXCESSIVA DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MUNICÍPIO, EFETUADA PELA ENEL DISTRIBUIDORA DO CEARÁ.

1.2. ITENS do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até -----, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....), **sendo que o valor pago será com base no percentual de ___% sobre o valor do benefício auferido pela municipalidade.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, na classificação Exercício 2020 Atividade 0501.041230049.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº **07.01.1-20/PP.**

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As condições de reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº **07.01.1-20/PP.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº **07.01.1-20/PP.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº **07.01.1-20/PP.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº **07.01.1-20/PP.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

A empresa -----, CNPJ -----, com endereço em -----, através de seu representante legal, -----, CPF nº -----, para fins de prestar informações junto ao processo licitatório nº -----, bem como Credenciar-se junto ao referido processo, DECLARA:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(g) que, para fins de comunicação processual, recursal ou outros atos, informa e aceita que sejam feitas nos seguinte endereço eletrônico: _____(e-mail).

Cidade, data

Empresa



ANEXO IX - MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO - ME/EPP/MEI
PROCESSO ADM. Nº 02012020/01/

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura